

DECRETO Nº 1.758/74
de 02 de agosto de 1974

Revogado pelo
Decreto nº 1770-A

Declara de interesse social área de terras que constitui Fazenda Igaçaba, situada na zona rural desta cidade, no bairro da Vargem Grande ou Rio Abaixo, necessária à criação de um centro populacional com construção de habitações e execução de planos de urbanização como segue:

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962, combinada com o Decreto/Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1964 com a alteração dada pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1965 e Lei Municipal nº 1.600 de 10 de outubro de 1973,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada de Interesse Social, para fins de desapropriação pela Urbanizadora Municipal S/A - URBAM, por via amigável ou judicial, o imóvel rural denominado "Fazenda Igaçaba", situada nesta cidade e Comarca da Estância de São José dos Campos, no Bairro da Vargem Grande ou Rio Abaixo, necessária à criação de um centro populacional, com a construção de habitações, abertura de vias e logradouros públicos e execução de planos de urbanização, e, que pertence a Jean Gabriel Robert Marie De Pierre De Bernis De Marsac, também conhecido por Jean Gabriel Robert De Bernis e sua mulher D^{ca} Rose Gerda De Pierre De Bernis De Marsac, também conhecida por Gerda De Pierre De Bernis, como segue: "UMA ÁREA DE TERRAS, SITUADA NESTA CIDADE E COMARCA DA ESTÂNCIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, NA ZONA RURAL, NO BAIRRO DA VARGEM GRANDE OU RIO ABAIXO, DENOMINADA "FAZENDA IGAÇABA", CONSTITUÍDA POR 210.88.50 HA. OU 87,14 ALQUEIRES PAULISTAS, MAIS OU MENOS, DIVIDINDO COM O RIO BUQUIRA OU BUQUIRINHA, AGENOR COSTA, RIO PARAÍBA, JOÃO BUENO, COMPANHIA RHOSSA DE RAYON S.A., BENTO DE QUEIRÓZ FILHO, EVARISTO MALDONADO, JOÃO COSTA E AFRÂNIO DE PAIVA DELGADO OU SUCESSORES, ATRAVESSADA PELA ESTRADA MUNICIPAL DO BAIRRO DA VARGEM GRANDE", contendo benfeitorias, imóvel devidamente transcrito no Cartório Imobiliário desta Comarca da Estância de São José dos Campos, sob nº 22.851, fls. 80 do L^o 3-Q, feita em 16.10.63, cadastrada no INCRA sob nº 41.02.021.03095, tudo conforme memorial descritivo que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único - O imóvel descrito nesse artigo, bem como suas benfeitorias vêm melhormente caracterizados no memorial descritivo e planta anexados no processo interno nº 02999/74 da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo

Cont. do Decreto nº 1758/7

do de avaliação;

II - que os proprietários ofereçam:

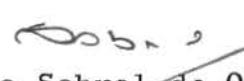
- a) traslado do título de propriedade e prova de transcrição atualizados e passados pelo Cartório competente;
- b) certidão vintenária atualizada;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidão negativa de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.

Artigo 3º - Nos termos do Artigo 15 do Decreto/Lei nº 1.365 de 21 de Junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada em caráter de urgência, para efeito de imediata imissão de posse.

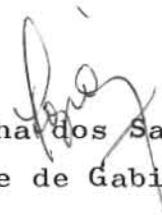
Parágrafo único - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de recursos próprios da Urbanizadora Municipal S/A - URBAM.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 02 de agosto de 1974.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos dois dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e quatro.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete